

169983	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	11/08/2000
184097	GUILHERME ZANDONÁ	27/12/1999
197629	ISABELLA LUIZA TORTELI PARAHYBA	10/02/2000
173784	JEAN LEAL	22/02/1992
186090	JEFERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO	15/01/2002
173603	JEFERSON ROCHA	13/10/1992
188939	JHESSICA KELLEM DA SILVA NECKEL SAUTIEHR	23/01/1998
170022	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	10/09/1991
190316	JOHN WILLIAM BORGES PADILHA	05/12/1991
169999	JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	22/09/1998
170808	JUSSARA IANKOSKI	19/08/1987
183910	LETÍCIA DAVILLA RIEG	26/02/2001
187807	LETÍCIA KASSIA DE SIQUEIRA JANNER	21/05/1996
173646	LETICIA MARIA ALCANTRA	24/10/2003
170585	LEVY PANTOJA DOS REIS	25/11/1986
173141	LIVIAN CAROLINE RODRIGUES	05/05/2000
193612	LUAN FURTADO DOS SANTOS	14/01/2004
180302	LUANA DALAZEN TEIXEIRA	13/04/1994
197685	LUANA STEFANI COELHO DE MOURA	23/01/2003
186144	LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	05/01/2000
197750	LUCAS LUAN KNECHT	26/06/2000
186290	LUCIANO NIESPODZINSKI	23/10/1970
187122	LUIZ FELIPE TUBIN GETRULLIO	09/06/1998
189219	MAIELI CARNEIRO MACHADO	24/03/2002
197759	MAIQUELLI DE PAULO SANTOS	11/04/2003
197449	MARCIEL APARECIDO DA SILVA	26/05/1986
170488	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/08/2000
170004	MARIANA LOHANNA DIAS	12/03/1999
183104	MARIZA SALETE KLINKOSKI DIAS	24/12/1986
173309	MATEUS MARTINHAK VIEIRA	02/11/1995
197653	MATHEUS BECKER	09/02/1999
170029	MAURO BRUNO RODRIGUES DE LIMA	15/07/1978
197649	MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA	25/09/1995
170019	RAFAEL FERREIRA LIMA	16/11/1983
170846	RAYRA PAULA MARQUES LIMA	02/06/1992
175585	REJANE THAIS PEREIRA KANITZ	21/10/1996
172122	RICARDO VON GROLL	01/09/1989
187353	SIDNEI GONCALVES	23/03/1988
197758	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998
170028	SILVANA DA SILVA AGUIAR	22/05/1990
193742	SOLANGE MARIA AUGUSTINHAKI	16/08/1992
170015	SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	14/02/2002
197715	TATIELI BOAVENTURA PINTO	16/04/2002
189675	TAYLA CAROLINE MERLINI	04/04/1995
197540	THAIS FERNANDA HECHMANN	04/12/2002
170086	THAIS ZENARO TALINI BASSETTO	22/09/1999
184033	THUANY CARNOSKI RANGEL	29/12/1997
197581	VANESSA GELONI DOMINGOS	04/03/1988
185591	VERA LUCIA GRASSI RIETZ	21/12/1979
169997	VICTOR MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2003
193755	VITÓRIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	03/02/1999
170041	ZENIRA KOMMERS	05/06/1983

**Art. 11º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 08 de junho de 2022.

**OSCAR MARINHO DE AZEVEDO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia - PR

**BRUNO DA SILVA KANIESKI**

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia - PR

**Publicado por:**  
Bruno da Silva Kanieski  
**Código Identificador:**B0F954C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

O(A) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 062/2022 de 07 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, Lei Federal n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, Decreto-Lei n.º 818, de 05 de setembro de 1969, Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1969, Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e considerando:

- I - o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente atendimento à saúde sanitária e populacional;
- II - a necessidade e a urgência de suprir a demanda para o cargo de médico veterinário, em caráter excepcional e temporário, visando cobrir licenças de servidores efetivos de Médico Veterinário(a) e aposentadoria na forma do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal; com isso a quantidade de Médico Veterinário(a) trabalhando não é suficiente para suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que tal profissional detém função relevante no planejamento, gerenciamento e execução no âmbito da saúde bucal dos municípios;
- III – a necessidade e urgência de suprir a demanda para o cargo de médico clínico-geral em caráter excepcional e temporário, visando cobrir licenças de servidores efetivos de Medicina, haja vista o número reduzido de profissional no município, aliado às ausências dos respectivos profissionais em razão de direitos de licenças, férias, entre outros;

III - o disposto no artigo 3º, incisos IV, VI e VII, da Lei Municipal n.º 590/2014.

**TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para as funções de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
MÉDICO VETERINÁRIO	01 + CR*	4.857,11*	Médico Veterinário (a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
MÉDICO(A)	01 + CR*	11.793,06**	Médico (a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

\*Cadastro Reserva.

\*Acréscimo de 40% de insalubridade sobre o salário base.

\*\* Acréscimo de 20% de insalubridade sobre o salário base

**Observações:** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lúcia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria de Agricultura e na Secretaria de Saúde deste Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vaga já existente, porém com a servidora pública em período gestacional (no caso de médico veterinário), estando afastada das atividades insalubres, bem como de servidor público em período de licença especial e férias (no caso de médico) e, assim, a Unidade de Saúde Básica deste município encontra-se com necessidade de assistência e emergência em saúde pública.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete à supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

## 2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, mediante autorização do legislativo.

## 3. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC;

Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

Ser aprovado no Processo de Seleção;

Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

## 4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **na Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 15 de junho de 2022 até às 17:00 horas do dia 27 de junho de 2022**, observado horário oficial de Brasília.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital. A inscrição poderá ser efetuada por procurador com poderes específicos, mediante apresentação de procuração pública.

Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.

Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no dia 01 de julho de 2022, a partir das 8h.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

NÍVEL SUPERIOR

Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Medicina e Medicina Veterinária, na ausência deste documento poderá ser apresentado Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

Exige-se que o curso acima elencado seja reconhecido pelo MEC, valor de 60 (sessenta) pontos.

**APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: NÍVEL SUPERIOR/PÓS GRADUAÇÃO:**

Curso de Formação em nível de especialização “latu sensu”, em área relacionada à atividade de Medicina e Medicina Veterinária, respectivamente, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, com máximo de três certificados.

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

### **TEMPO DE SERVIÇO**

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2012 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de Médico e Médico(a) Veterinário(a).

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Médico(a) e Médico(a) Veterinário(a), conforme descritas no anexo 1.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova títulos de escolaridade e tempo de serviço.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

tiver maior idade dentre os demais candidatos;

tiver o maior número de filhos.

O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no dia 04 de julho de 2022, e no mural da Prefeitura Municipal.

Não será prestada nenhuma informação via telefone.

## **7. DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no dia 07 de julho de 2022.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;

A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.

No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br).

No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014).

O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do certame.

É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.

Santa Lúcia, 07 de junho de 2022.

#### **ADILSON BAPTISTA**

Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado  
nº PSS 005/2022

#### **MÉDICO(A)**

**Síntese das atividades:** Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examinar os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais para avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som, ECG e solicitar junta médica quando necessário. Acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos. Realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e prontos socorros. Participar de campanhas preventivas. Manter em um bom estado os aparelhos e instrumentos da sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

**Requisitos para provimento:** Curso superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.

**Carga Horária:** 20 horas semanal

**Remuneração:** 11.793,06

#### **MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)**

**Síntese das Atividades:** Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos. Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade. Orientar os responsáveis por criações de animais sobre medidas sanitárias a serem adotadas, bem como na alimentação mais adequada aos animais, a fim de garantir a saúde do animal. Participar de programas de defesa sanitária do município. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para provimento:** Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**Carga Horária:** 40 horas semanal

**Remuneração:** 4.857,11

#### **ATESTADO**

Atesto que o (a)Sr.(a)\_, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de \_\_\_\_\_ da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

#### **Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.**

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente, ou Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho Regional de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente.	60	60
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu em área relacionada à atividade de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente.	10 pontos por curso (Máximo 3 certificados)	30
TEMPO DE SERVIÇO (período de 01/01/2012 à 31/12/2021)		
Tempo de serviço na função de Médico ou Médico(a) Veterinário(a), respectivamente, em Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1 ponto por ano (Máximo 10 anos)	10

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 005/2022**

**PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**

<b>Dados Pessoais</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular ( )	
RG:	CPF:	
E-mail:		
<b>Endereço para contato</b>		
Endereço:		
Cidade:	ESTADO:	CEP:
<b>Nível de escolaridade Pontuação</b>		
Diploma de Medicina ou Medicina Veterinária ou Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho Regional de Medicina ou Medicina Veterinária. Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu em área relacionada à atividade de Medicina ou Medicina Veterinária.		
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>		
Compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2021		

**- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	08/06/2022
Prazo para a interposição de Recurso quanto ao Edital	09 e 10/06/2022
Devolutiva dos Recursos quanto ao Edital	14/06/2022
Período de Inscrição	15/06/2022 A 27/06/2022
Publicação preliminar da relação das inscrições	28/06/2022
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	29/06/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Relação Preliminar dos inscritos	30/06/2022
Publicação da homologação das inscrições	01/07/2022
Publicação preliminar do resultado da prova de títulos e tempo de serviço (classificação provisória)	04/07/2022
Data para interposição de recurso da prova de título e tempo de serviço	05/07/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Classificação Provisória	06/07/2022
Homologação do resultado final	07/07/2022

O(A) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 062/2022 de 07 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, Lei Federal n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, Decreto-Lei n.º 818, de 05 de setembro de 1969, Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1969, Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e considerando:

- I - o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente atendimento à saúde sanitária e populacional;
- II - a necessidade e a urgência de suprir a demanda para o cargo de médico veterinário, em caráter excepcional e temporário, visando cobrir licenças de servidores efetivos de Médico Veterinário(a) e aposentadoria na forma do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal; com isso a quantidade de Médico Veterinário(a) trabalhando não é suficiente para suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que tal profissional detém função relevante no planejamento, gerenciamento e execução no âmbito da saúde bucal dos municípios;
- III – a necessidade e urgência de suprir a demanda para o cargo de médico clínico-geral em caráter excepcional e temporário, visando cobrir licenças de servidores efetivos de Medicina, haja vista o número reduzido de profissional no município, aliado às ausências dos respectivos profissionais em razão de direitos de licenças, férias, entre outros;
- III - o disposto no artigo 3º, incisos IV, VI e VII, da Lei Municipal n.º 590/2014.

**TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para as funções de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
MÉDICO VETERINÁRIO	01 + CR*	4.857,11*	Médico Veterinário (a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
MÉDICO(A)	01 + CR*	11.793,06**	Médico (a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

\*Cadastro Reserva.

\*Acréscimo de 40% de insalubridade sobre o salário base.

\*\* Acréscimo de 20% de insalubridade sobre o salário base

**Observações:** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lúcia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria de Agricultura e na Secretaria de Saúde deste Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vaga já existente, porém com a servidora pública em período gestacional (no caso de médico veterinário), estando afastada das atividades insalubres, bem como de servidor público em período de licença especial e férias (no caso de médico) e, assim, a Unidade de Saúde Básica deste município encontra-se com necessidade de assistência e emergência em saúde pública.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete a supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

## 2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, mediante autorização do legislativo.

## 3. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC;

Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

Ser aprovado no Processo de Seleção;

Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

## 4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **na Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 15 de junho de 2022 até às 17:00 horas do dia 27 de junho de 2022**, observado horário oficial de Brasília.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital. A inscrição poderá ser efetuada por procurador com poderes específicos, mediante apresentação de procuração pública.

Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.

Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no dia 01 de julho de 2022, a partir das 8h.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

### NÍVEL SUPERIOR

Diploma e/ou Certificado de Curso Superior em Medicina e Medicina Veterinária, na ausência deste documento poderá ser apresentado Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.

Exige-se que o curso acima elencado seja reconhecido pelo MEC, valor de 60 (sessenta) pontos.

### APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: NÍVEL SUPERIOR/PÓS GRADUAÇÃO:

Curso de Formação em nível de especialização “lato sensu”, em área relacionada à atividade de Medicina e Medicina Veterinária, respectivamente, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), 10 (dez) pontos por curso, com máximo de três certificados.

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

### TEMPO DE SERVIÇO

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2012 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de Médico e Médico(a) Veterinário(a).

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Médico(a) e Médico(a) Veterinário(a), conforme descritas no anexo 1.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova títulos de escolaridade e tempo de serviço.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

tiver maior idade dentre os demais candidatos;

tiver o maior número de filhos.

O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no dia 04 de julho de 2022, e no mural da Prefeitura Municipal.

Não será prestada nenhuma informação via telefone.

## 7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no dia 07 de julho de 2022.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;

A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.

No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br).

No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014).

O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do certame.

É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503 art. 159, de 23/09/97.

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.

Santa Lúcia, 07 de junho de 2022.

### **ADILSON BAPTISTA**

Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

nº PSS 005/2022

## **ANEXO I – CONFORME LEI MUNICIPAL 314/2009**

### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

### **EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 5 / 2 0 2 2**

### **MÉDICO(A)**

**Síntese das atividades:** Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examinar os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais para avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultra-som, ECG e solicitar junta médica quando necessário. Acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos. Realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e prontos socorros. Participar de campanhas preventivas. Manter em um bom estado os aparelhos e instrumentos da sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

**Requisitos para provimento:** Curso superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.

**Carga Horária:** 20 horas semanal

**Remuneração:** 11.793,06

#### MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

**Síntese das Atividades:** Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos. Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade. Orientar os responsáveis por criações de animais sobre medidas sanitárias a serem adotadas, bem como na alimentação mais adequada aos animais, a fim de garantir a saúde do animal. Participar de programas de defesa sanitária do município. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

**Requisitos para provimento:** Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**Carga Horária:** 40 horas semanal

**Remuneração:** 4.857,11

#### ANEXO II

##### MODELO DE ATESTADO MÉDICO

##### EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

#### ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a), sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de \_\_\_\_\_ da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

**Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.**

#### ANEXO III

##### PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

##### EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente, ou Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho Regional de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente.	60	60
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu em área relacionada à atividade de Medicina ou Medicina Veterinária, respectivamente.	10 pontos por curso (Máximo 3 certificados)	30
TEMPO DE SERVIÇO (período de 01/01/2012 à 31/12/2021)		
Tempo de serviço na função de Médico ou Médico(a) Veterinário(a), respectivamente, em Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1 ponto por ano (Máximo 10 anos)	10

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

#### ANEXO IV

##### MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

##### EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 005/2022

#### PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular ( )	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para contato		
Endereço:		
Cidade:	ESTADO:	CEP:
Nível de escolaridade Pontuação		
Diploma de Medicina ou Medicina Veterinária ou Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar. Registro no Conselho Regional de Medicina ou Medicina Veterinária. Certificado de Curso		

de Pós-graduação lato sensu em área relacionada à atividade de Medicina ou Medicina Veterinária.

**TEMPO DE SERVIÇO**

Compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2021

**- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.****ANEXO V****CRONOGRAMA****EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	08/06/2022
Prazo para a interposição de Recurso quanto ao Edital	09 e 10/06/2022
Devolutiva dos Recursos quanto ao Edital	14/06/2022
Período de Inscrição	15/06/2022 A 27/06/2022
Publicação preliminar da relação das inscrições	28/06/2022
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	29/06/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Relação Preliminar dos inscritos	30/06/2022
Publicação da homologação das inscrições	01/07/2022
Publicação preliminar do resultado da prova de títulos e tempo de serviço (classificação provisória)	04/07/2022
Data para interposição de recurso da prova de título e tempo de serviço	05/07/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Classificação Provisória	06/07/2022
Homologação do resultado final	07/07/2022

**Publicado por:**  
Luana Stracher França  
**Código Identificador:**9321C043

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 129/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: BONA & SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.304.166/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO SUS”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço Máx	Preço Total
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	30,00	UN	30,00	900,00
2	ÁCIDO FÓLICO	50,00	UN	27,00	1.350,00
3	ÁCIDO URICO	100,00	UN	2,60	260,00
4	ÁCIDO VALPROICO	30,00	UN	24,00	720,00
5	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	30,00	UN	24,00	720,00
6	ALBUMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO	50,00	UN	25,50	1.275,00
7	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	40,00	UN	15,50	620,00
8	ALFA FETOPROTEÍNA	40,00	UN	17,50	700,00
9	AMILASE	100,00	UN	4,00	400,00
10	ANDROSTENEDIONA	40,00	UN	31,50	1.260,00
11	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	10,00	UN	114,00	1.140,00
12	ANTI - DNA (HÉLICE SIMPLES)	20,00	UN	15,50	310,00
13	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	20,00	UN	29,50	590,00
14	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	10,00	UN	47,00	470,00
15	ANTI - SM	10,00	UN	32,60	326,00
16	ANTI - SS - A (RO)	10,00	UN	60,40	604,00
17	ANTI - SS - B (LA)	10,00	UN	36,00	326,00
18	ANTI - TIREOGLOBULINA	50,00	UN	24,50	1.225,00
19	ANTI - TPO - ANTICORPOS	50,00	UN	22,50	1.125,00
20	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	5,00	UN	160,00	800,00
21	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	10,00	UN	83,00	830,00
22	ANTI - TROMBINA III	2,00	UN	211,00	422,00
23	ANTI CCP (CYCLIC CITRLLINATED PEPTIDE	20,00	UN	68,00	1.360,00
24	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA E IgG	5,00	UN	103,00	515,00
25	ANTICORPOS HIV	50,00	UN	9,60	480,00
26	ANTIESTREPTOLISINA "O"	50,00	UN	8,60	430,00
27	BAAR - PESQUISA	100,00	UN	11,60	1.160,00
28	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	36,00	180,00
29	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	100,00	UN	11,80	1.180,00
30	BILIRRUBINAS	100,00	UN	4,00	400,00
31	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	10,00	UN	159,00	1.590,00
32	CA 125	50,00	UN	31,50	1.575,00